

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL			
Nº 038/2014			
OBJETO: Fornecimento de material de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Administração e as demais Secretarias da Administração Direta.			
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2014			
HORÁRIO: 09:30 HORAS			
Processo nº 020/2307/2014			
Razão Social: _____			
CNPJ nº _____			
Endereço: _____			
E-mail: _____			
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____			
Pessoa para contato: _____			
Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local: _____, ____ de _____ de 2014.			

Assinatura			

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por meio do fax (021) 2613-2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2307/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/11/2014.
HORÁRIO: 09:30 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.niteroi.rj.gov.br

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Órgão Gerenciador do SRP - Sistema de Registro de Preços, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 937 / 5º andar – Centro – Niterói - RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, na forma do disposto no processo administrativo n.º 020/2537/2014, fará realizar, no dia 11 de novembro de 2014, às 09:30 horas, no Auditório do Centro Administrativo Municipal à Rua Visconde de Sepetiba, nº 937 /9º andar – Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regido pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.614/2005, Decreto Municipal nº 10.005/2006, Decreto Municipal nº 11.117/2012, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e as condições estabelecidas neste Edital.

São órgãos ou entidades participantes desse Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias da Administração Direta.

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 937/10º andar – Centro – Niterói – RJ (Sala de Licitações).

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, nº 937/10º andar – Centro – Niterói - RJ, de 09:00 horas até as 17:00 horas, ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, nº 937 / 10º andar – Centro – Niterói - RJ, de 09:00 horas até as 17:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2613.2456 ou e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.5 Caberá ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para o Fornecimento de Material de Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Administração e as demais Secretarias da Administração Direta, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 6º do Decreto 10.0005/06.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

3.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 886.508,00 (oitocentos e oitenta e seis mil quinhentos e oito reais), conforme os valores constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 Declarada à abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo **Anexo II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **Anexo III**, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do **Anexo IV**, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.3 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.4 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.5 Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.6 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 DOS ENVELOPES

8.1 A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **Anexo V** – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2 A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do item, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- d) O oferecimento pelo licitante do item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais itens que compõem o objeto deste Edital
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.4 Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO POR ITEM, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por item, consoante as especificações do Anexo XX – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3 Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**anexo VI**), da Declaração de Idoneidade (**anexo VII**), modelo de declaração de superveniência (**anexo VIII**) e declaração de optante do simples (**anexo IX**), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

se tratando de sociedade cooperativa.

12.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.4 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

12.4.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo VI**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.4.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.5 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.5.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.5.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.5.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.5.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.5.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE COMPROMISSO:

14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.3 Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

14.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

14.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

14.6 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/00, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

14.7 Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

14.8 O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Ao preço do 1º colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Niterói e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços

c) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

15.2 - Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

15.3 - O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 16.2 e 16.3.

16 DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

17 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 – O prazo de validade de Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.

17.2 – Os contratos resultados do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.3 – É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 meses, na forma do subitem 17.1.

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.

18.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

18.3 Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;

19.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

19.3 Exercer a fiscalização do contrato;

19.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

20.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

20.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

20.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

21.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

21.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

21.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

21.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

22 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1 O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 07 (sete) dias corridos, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

22.2 Os itens desta licitação deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – Rua Rio Branco, nº 02 – Centro – Niterói - RJ, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 09:00 horas e 15:00 horas.

22.3 É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via pelo número (21) 2719.2647.

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.4 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

22.5 As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

22.6 O recebimento do objeto será realizado pelo ALMOXARIFADO CENTRAL de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Sede da Prefeitura.
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

23 INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

23.1 Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

23.2 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

23.3 Após a Inspeção de Recebimento, o DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

23.4 Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

23.5 Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pelo Município de Niterói, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

23.6 Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Prefeitura Municipal de Niterói correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23.7 O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Prefeitura de Niterói, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

23.8 Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

23.9 Após decorrido o prazo de avaliação, o Almojarifado Central emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

23.10 Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

23.11 O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Niterói.

24 DO PAGAMENTO

24.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100.

PROGRAMA DE TRABALHO: 004.122.0001.2152.

NATUREZA DA DESPESA: 3390.3000.

24.1.1 As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

24.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

24.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

24.3 As notas fiscais / faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas em duas vias contra o MUNICÍPIO – PREFEITURA DE NITERÓI, acompanhadas de comprovante de recebimento de FGTS e INSS. Nenhum pagamento isentará à licitante vencedora das responsabilidades assumidas, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

24.4 A licitante vencedora deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niterói, www.niteroi.rj.gov.br “NITFISCAL” para emissão da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços eletrônica que é obrigatória, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio. Para acesso ao Sistema WebISSr, basta clicar no ícone abaixo ou através do endereço www.webiss.com.br/rjniteroi, devendo constar na Nota Fiscal o mesmo CNPJ da Proposta de Preço, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

24.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

24.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/10º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403.

24.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

24.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

24.9 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

24.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da LICITANTE VENCEDORA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

24.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à LICITANTE VENCEDORA incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

25 DOS RECURSOS

25.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

25.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

26.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

26.2.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

26.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

26.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

26.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

26.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

27.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

27.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

27.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

27.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

27.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

27.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

27.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

27.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

27.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

28.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

28.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

28.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

29.2 É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.3 Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

29.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

29.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

29.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

29.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

29.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

29.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo I-A – Continuação Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V - Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada.

29.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

29.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

29.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 27 de outubro de 2014.

Moacir Linhares Soutinho da Cruz
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS		
1 - OBJETO		
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA		
2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO		
A SOLICITAÇÃO SE FAZ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. CABE ESCLARECER QUE A DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO É RESPONSÁVEL EM PROVER, DISTRIBUIR E CONTROLAR TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CONFORME DETERMINADO NO DECRETO Nº 6366/1992 E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMO ORGÃO GERENCIADOR, ATRAVÉS DO DECRETO 10022/2006.		
3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
RELAÇÃO DOS MATERIAIS EM SEGUE NO ANEXO I-A COM AS QUANTIDADES.		
4 - LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
Almoxarifado Central– Rua Rio Branco, nº 02 - Centro – Niterói – RJ.		
5 - PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA		
Até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.		
6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO		
Sandra Regina da Silva Moura – MAT. 2244838		
7 - ESTIMATIVA DO VALOR E PROGRAMA DE TRABALHO		
SMA - Programa de Trabalho:	Código de Despesa:	Fonte:
004.122.0001.2152	339.3000	100

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I-A

CONTINUAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Código	Unid	Material	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	387000 1	Frasco	Acido muriático para limpeza, frasco plástico com 1.000 ml.	50	200	9,04	1.808,00
2	387009 4	Bombona	Água sanitária, solução germicida, alvejante, bombona com 05 litros. Ref. Globo ou similar.	150	300	23,70	7.110,00
3	387000 2	Frasco	Água sanitária, solução germicida, alvejante, frasco plástico com 1.000 ml. Ref. Globo ou similar.	500	1.000	3,18	3.180,00
4	387000 3	Frasco	Alcool 96 graus, frasco plástico com 1.000 ml.	600	1.200	8,43	10.116,00
5	384000 2	Unid	Balde plástico, 08 litros.	500	1.000	5,22	5.220,00
6	385003 7	Bombona	Cêra impemeabilizante auto brilho, incolor, de uso interno, para tratamento e acabamento em pisos laminados, com brilho e resistência ao tráfego, bombona com 05 litros.	100	250	122,22	30.555,00
7	387000 6	Bombona	Cêra para assoalho, líquida, incolor, bombona com 5.000 ml.	60	200	71,40	14.280,00
8	387000 7	Bombona	Cêra para assoalho, líquida, preta, bombona com 5.000 ml.	50	150	68,82	10.323,00
9	387000 8	Bombona	Cêra para assoalho, líquida, vermelha, bombona com 5.000 ml.	50	100	68,82	6.882,00
10	250007	Unid	Cesto para lixo, de plástico vazado, pequeno.	200	500	18,41	9.205,00
11	387004 0	Lata	Desinfetante líquido, a base de óleo de crisoto 10% em latão com 750 ml (Creolina).	450	750	13,62	10.215,00
12	384000 4	Unid	Desentupidor de pia, tipo manual, ventosa de borracha, cabo de madeira torneado e envernizado - cabo 12 x 3,5 cm - ventosa 17,5 x 10,3 cm.	250	500	5,46	2.730,00

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13	384003 0	Unid	Desentupidor de vaso sanitário, tipo manual, ventosa de borracha, cabo de madeira torneada e envernizada.	100	250	6,93	1.732,50
14	387001 7	Frasco	Desinfetante, frasco plástico, com 500 ml. Ref. Pinho Brit ou similar.	500	1.000	5,72	5.720,00
15	385003 8	Frasco	Desinfetante multiuso, fragância neutra, embalagem em "squeeze" de 750 ml.	300	600	7,36	4.416,00
16	387006 0	Lata	Desinfetante, antisséptico, líquido, lata com 1.000 ml. Ref. Lisofornio ou similar.	500	1.000	17,46	17.460,00
17	387006 2	Bombona	Desinfetante, bombona com 5.000 ml, lavanda.	700	1.500	25,51	38.265,00
18	387006 9	Unid	Desodorizador de ar aerosol, lavanda, com 400 ml.	500	1.000	14,83	14.830,00
19	387002 0	BOMBON A	Detergente solução desengordurante, neutra, bombona com 5.000 ml. Ref. Odd ou similar.	700	1.500	28,94	43.410,00
20	387001 9	Frasco	Detergente solução desengordurante, neutra, frasco plástico com 500 ml.	250	500	2,39	1.195,00
21	382000 1	Unid	Dispencer para papel toalha interfolhado na cor branca, para no mínimo 1.000 fls.	30	1000	48,93	48.930,00
22	382000 2	Unid	Dispencer para rolo de papel higiênico em latão com 300 metros.	50	100	48,45	4.845,00
23	862004 5	Unid	Dispenser copo água 180/200.	20	75	31,63	2.372,25
24	862004 4	Unid	Dispenser copo café 50 ml.	20	75	15,13	1.134,75
25	384000 6	Unid	Escova para lavar oval em plástico.	250	500	4,36	2.180,00
26	384000 7	Unid	Espanador de penas, tamanho médio.	50	250	30,17	7.542,50
27	384000 9	Pacote	Esponja de aço, fios finíssimos emaranhados, saco com 04 unidades de 14g. Ref. Bombrill ou similar.	500	1000	7,44	7.440,00
28	384001 0	Unid	Esponja para limpeza, sintética, dupla face. Ref. Tipo 3M ou similar.	1000	2500	1,61	4.025,00
29	384001 2	Unid	Flanela para limpeza, amarela, bordas com bainha costuradas, Nº 2, diâmetro: 30 x 50.	1000	2500	5,86	14.650,00

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30	387008 5	Frasco	Multi inseticida aerosol para Dengue, à base de água, frasco com 300 ml.	500	1000	17,64	17.640,00
31	387002 2	Frasco	Óleo de peroba frasco com 100 ml.	500	1000	2,99	2.990,00
32	384008 7	Unid	Pá de lixo, cabo longo, madeira galvanizada.	250	600	29,00	17.400,00
33	384002 5	Unid	Pano para limpeza, tecido de algodão cru (saco alvejado), medindo: 60 x 80 cm.	1000	2500	8,79	21.975,00
34	385000 2	Rolo	Papel higiênico de boa qualidade, rolo com 30 metros, folha dupla de alta qualidade, 100% celulose virgem, macio, extremamente branco e resistente. Ref. Neve ou similar.	10.000	20.000	2,20	44.000,00
35	385001 5	Rolo	Papel higiênico com 300 metros, folha simples, alta qualidade, 100% celulose virgem, macio, extremamente branco e resistente.	3.000	6.000	10,71	64.260,00
36	384010 3	Pacote	Papel toalha interfolhado, folha dupla, cor branco, dimensões: 0,20 x 0,21 m, papel 100% celulose. Pacote com 200 folhas.	1000	2000	10,05	20.100,00
37	387002 4	Lata	Saponáceo para limpeza, em pasta, rosa, lata com 300 g.	500	1000	8,78	8.780,00
38	384001 9	Pacote	Toalha multiuso para limpeza, pacote com 05 unidades. Ref. Tipo Perfex ou similar..	1.000	2000	12,47	24.940,00
39	387002 8	Lata	Polidor para metais como cobre, latão, bronze, alumínio, etc., líquido, lata com 200 ml.	100	250	26,91	6.727,50
40	387002 1	Frasco	Polidor para móveis e superfícies de madeira envernizada, líquido, frasco plástico com 200 ml.	300	600	10,25	6.150,00
41	387005 3	Unid	Purificador, vaso tipo sachê, fragância jasmim.	1500	3000	5,40	16.200,00
42	387003 0	Lata	Removedor para remoção de cêra, em lata com 1.000 ml.	100	200	18,48	3.696,00
43	384001 5	Unid	Rodo para piso, base de madeira com lâmina de borracha, cabo ligeiramente aparelhado - base 30 cm, cabo 120 cm.	500	1100	24,01	26.411,00
44	387005 9	Tablete	Sabão com 54/56% de ácidos graxos, coco, tablete com 200g.	500	1000	5,34	5.340,00

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45	387003 6	Pacote	Detergente para lavagem de roupas e limpeza em geral, em pó, pacote com 05 quilos. Ref. OMO ou similar.	500	1000	60,77	60.770,00
46	385000 8	Bombona	Sabonete líquido, perfumado floral, bombona com 5.000 litros.	700	1500	27,56	41.340,00
47	385000 6	Unid	Sabonete massa, perfumado, com 90 g. Ref. Lux ou similar.	700	1500	1,93	2.895,00
48	250003	Pacote	Saco para lixo, com capacidade para 100 litros, reforçado, pacote com 10 unidades.	6.000	12.000	4,77	57.240,00
49	382003 7	Unid	Suporte branco para sabonete líquido, com válvula cromada, 500 ml.	30	75	58,26	4.369,50
50	384002 0	Unid	Vasculho para teto, fibras de sisal dispostas em cabo de madeira, ligeiramente aparelhado, cabo 240 cm, fibra 21 cm.	250	500	25,69	12.845,00
51	384002 2	Unid	Vassoura, cabelo sem cabeça (reta), tafulhos costurados a arame em base de madeira, cabo levemente aparelhado, cabo 150 cm, base 30 cm, fios 6 cm.	250	500	51,33	25.665,00
52	384002 1	Unid	Vassoura, piaçava, tafulhos costurados a arame em base de madeira, cabo levemente aparelhado Nº 34, cabo 120 cm, base 23,5 x 7,5 cm, piaçava 17 cm.	250	500	36,33	18.165,00
53	384002 6	Unid	Vassourinha, piaçava, para limpeza de pia, tanques, cozinhas, etc., formato redondo, cabo de madeira, virola de aço envolvendo a piaçava, argola diam. 60 mm, piaçava compr. 120 mm.	150	300	11,59	3.477,00
54	256029	Unid	Coletor de copo descartável PVC para água e café.	100	200	74,64	14.928,00
55	151800 1	Unid	Assento sanitário em tampa, de plástico rígido PVC, cor marrom.	100	300	75,08	22.524,00
56	256030	Unid	Cesto de lixo, material plástico (polipropileno).	100	200	19,54	3.908,00
TOTAL GERAL:							886.508,00

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Niterói, 27/10/2014

Concyr Formiga Bernardes
Departamento de Material e Patrimônio

À Consideração Superior.

Palloma Maria Marra
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

De Acordo.

Ronaldo Miranda Palmeira
Subsecretário Municipal de Administração

Aprovo e encaminho à para as providências cabíveis.

Moacir Linhares Soutinho da Cruz
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa),
CNPJ _____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as Penas
da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão
Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

	ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE/FAX:	
E-MAIL:	

Item	Código	Unid	Material	Quant.	Quant.	Valor	Valor Total
				Mínima	Máxima	Unitário	
1	38700 01	Frasco	Acido muriático para limpeza, frasco plástico com 1.000 ml.	50	200		
2	38700 94	Bombona	Água sanitária, solução germicida, alvejante, bombona com 05 litros. Ref. Globo ou similar.	150	300		

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	38700 02	Frasco	Água sanitária, solução germicida, alvejante, frasco plástico com 1.000 ml. Ref. Globo ou similar.	500	1.000		
4	38700 03	Frasco	Alcool 96 graus, frasco plástico com 1.000 ml.	600	1.200		
5	38400 02	Unid	Balde plástico, 08 litros.	500	1.000		
6	38500 37	Bombona	Cêra impermeabilizante auto brilho, incolor, de uso interno, para tratamento e acabamento em pisos laminados, com brilho e resistência ao tráfego, bombona com 05 litros.	100	250		
7	38700 06	Bombona	Cêra para assoalho, líquida, incolor, bombona com 5.000 ml.	60	200		
8	38700 07	Bombona	Cêra para assoalho, líquida, preta, bombona com 5.000 ml.	50	150		
9	38700 08	Bombona	Cêra para assoalho, líquida, vermelha, bombona com 5.000 ml.	50	100		
10	25000 7	Unid	Cesto para lixo, de plástico vazado, pequeno.	200	500		
11	38700 40	Lata	Desinfetante líquido, a base de óleo de crisoto 10% em latão com 750 ml (Creolina).	450	750		

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12	38400 04	Unid	Desentupidor de pia, tipo manual, ventosa de borracha, cabo de madeira torneado e envernizado - cabo 12 x 3,5 cm - ventosa 17,5 x 10,3 cm.	250	500		
13	38400 30	Unid	Desentupidor de vaso sanitário, tipo manual, ventosa de borracha, cabo de madeira torneada e envernizada.	100	250		
14	38700 17	Frasco	Desinfetante, frasco plástico, com 500 ml. Ref. Pinho Brit ou similar.	500	1.000		
15	38500 38	Frasco	Desinfetante multiuso, fragância neutra, embalagem em "squeeze" de 750 ml.	300	600		
16	38700 60	Lata	Desinfetante, antisseptico, líquido, lata com 1.000 ml. Ref. Lisoformio ou similar.	500	1.000		
17	38700 62	Bombona	Desinfetante, bombona com 5.000 ml, lavanda.	700	1.500		
18	38700 69	Unid	Desodorizador de ar aerosol, lavanda, com 400 ml.	500	1.000		
19	38700 20	BOMBON A	Detergente solução desengordurante, neutra, bombona com 5.000 ml. Ref. Odd ou similar.	700	1.500		

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20	38700 19	Frasco	Detergente solução desengordurante, neutra, frasco plástico com 500 ml.	250	500		
21	38200 01	Unid	Dispenser para papel toalha interfolhado na cor branca, para no mínimo 1.000 fls.	30	1000		
22	38200 02	Unid	Dispenser para rolo de papel higiênico em latão com 300 metros.	50	100		
23	86200 45	Unid	Dispenser copo água 180/200.	20	75		
24	86200 44	Unid	Dispenser copo café 50 ml.	20	75		
25	38400 06	Unid	Escova para lavar oval em plástico.	250	500		
26	38400 07	Unid	Espanador de penas, tamanho médio.	50	250		
27	38400 09	Pacote	Esponja de aço, fios finíssimos emaranhados, saco com 04 unidades de 14g. Ref. Bombrill ou similar.	500	1000		
28	38400 10	Unid	Esponja para limpeza, sintética, dupla face. Ref. Tipo 3M ou similar.	1000	2500		
29	38400 12	Unid	Flanela para limpeza, amarela, bordas com bainha costuradas, Nº 2, diâmetro: 30 x 50.	1000	2500		

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30	38700 85	Frasco	Multi inseticida aerosol para Dengue, à base de água, frasco com 300 ml.	500	1000		
31	38700 22	Frasco	Óleo de peroba frasco com 100 ml.	500	1000		
32	38400 87	Unid	Pá de lixo, cabo longo, madeira galvanizada.	250	600		
33	38400 25	Unid	Pano para limpeza, tecido de algodão cru (saco alvejado), medindo: 60 x 80 cm.	1000	2500		
34	38500 02	Rolo	Papel higiênico de boa qualidade, rolo com 30 metros, folha dupla de alta qualidade, 100% celulose virgem, macio, extremamente branco e resistente. Ref. Neve ou similar.	10.000	20.000		
35	38500 15	Rolo	Papel higiênico com 300 metros, folha simples, alta qualidade, 100% celulose virgem, macio, extremamente branco e resistente.	3.000	6.000		
36	38401 03	Pacote	Papel toalha interfolhado, folha dupla, cor branco, dimensões: 0,20 x 0,21 m, papel 100% celulose. Pacote com 200 folhas.	1000	2000		
37	38700 24	Lata	Saponáceo para limpeza, em pasta, rosa, lata com	500	1000		

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			300 g.				
38	38400 19	Pacote	Toalha multiuso para limpeza, pacote com 05 unidades. Ref. Tipo Perfex ou similar..	1.000	2000		
39	38700 28	Lata	Polidor para metais como cobre, latão, bronze, alumínio, etc., líquido, lata com 200 ml.	100	250		
40	38700 21	Frasco	Polidor para móveis e superfícies de madeira envernizada, líquido, frasco plástico com 200 ml.	300	600		
41	38700 53	Unid	Purificador, vaso tipo sachê, fragância jasmim.	1500	3000		
42	38700 30	Lata	Removedor para remoção de cêra, em lata com 1.000 ml.	100	200		
43	38400 15	Unid	Rodo para piso, base de madeira com lâmina de borracha, cabo ligeiramente aparelhado - base 30 cm, cabo 120 cm.	500	1100		
44	38700 59	Tablete	Sabão com 54/56% de ácidos graxos, coco, tablete com 200g.	500	1000		
45	38700 36	Pacote	Detergente para lavagem de roupas e limpeza em geral, em pó, pacote com 05 quilos. Ref. OMO ou	500	1000		

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			similar.				
46	38500 08	Bombona	Sabonete líquido, perfumado floral, bombona com 5.000 litros.	700	1500		
47	38500 06	Unid	Sabonete massa, perfumado, com 90 g. Ref. Lux ou similar.	700	1500		
48	25000 3	Pacote	Saco para lixo, com capacidade para 100 litros, reforçado, pacote com 10 unidades.	6.000	12.000		
49	38200 37	Unid	Suporte branco para sabonete líquido, com válvula cromada, 500 ml.	30	75		
50	38400 20	Unid	Vasculho para teto, fibras de sisal dispostas em cabo de madeira, ligeiramente aparelhado, cabo 240 cm, fibra 21 cm.	250	500		
51	38400 22	Unid	Vassoura, cabelo sem cabeça (reta), tafulhos costurados a arame em base de madeira, cabo levemente aparelhado, cabo 150 cm, base 30 cm, fios 6 cm.	250	500		
52	38400 21	Unid	Vassoura, piaçava, tafulhos costurados a aramé em base de madeira, cabo levemente aparelhado Nº 34, cabo	250	500		

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			120 cm, base 23,5 x 7,5 cm, piaçava 17 cm.				
53	38400 26	Unid	Vassourinha, piaçava, para limpeza de pia, tanques, cozinhas, etc., formato redondo, cabo de madeira, virola de aço envolvendo a piaçava, argola diam. 60 mm, piaçava compr. 120 mm.	150	300		
54	25602 9	Unid	Coletor de copo descartável PVC para água e café.	100	200		
55	15180 01	Unid	Assento sanitário em tampa, de plástico rígido PVC, cor marrom.	100	300		
56	25603 0	Unid	Cesto de lixo, material plástico (polipropileno).	100	200		
TOTAL GERAL:							

Valor Total (por extenso):

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I e ANEXO I-A - Termo de Referência deste Edital.

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data: _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do Representante Legal)

carimbo da empresa

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão
Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de
27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do
Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão
Presencial Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em
qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço
_____ (endereço completo), DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA** ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO X – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze (2014), presentes de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada por seu Secretário Municipal de Administração Sr. MOACIR LINHARES SOLTINHO DA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, conforme competência que lhe foi delegada através do Decreto Municipal nº 10.022/2006 doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº ____/2014 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de diversos tipos de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, constantes no Anexo V do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 10005/06, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo V. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM PREÇOS INSCRITOS na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014 e seus anexos.

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI não será obrigada a adquirir os insumos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.**

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo V, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº ___/2014.

Para cada insumo de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ___/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por insumo será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº ___/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

Os insumos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, sito à Rua Rio Branco nº 02 – Centro – Niterói – RJ.

Cumpra as empresa fabricantes, importadores e distribuidores, a responsabilidade de receberem em devolução, insumos alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para o uso, devendo as mesmas proceder a retirada dos quantitativos no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da comunicação.

O prazo de garantia dos insumos será de: no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO nº ____/2014.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

- a) disponibilizar condições para o recebimento dos insumos e tudo o mais que seja necessário.
- b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- a) Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100.
PROGRAMA DE TRABALHO: 004.122.0001.2152.
NATUREZA DA DESPESA: 3390.3000.

- b) As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
- c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.
- d) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) As notas fiscais / faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas em duas vias contra o MUNICÍPIO – PREFEITURA DE NITERÓI, acompanhadas de comprovante de recebimento de FGTS e INSS. Nenhum pagamento isentará à licitante vencedora das responsabilidades assumidas, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

f) A licitante vencedora deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niterói, www.niteroi.rj.gov.br “NITFISCAL” para emissão da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços eletrônica que é obrigatória, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio. Para acesso ao Sistema WebISSr, basta clicar no ícone abaixo ou através do endereço www.webiss.com.br/rjniteroi, devendo constar na Nota Fiscal o mesmo CNPJ da Proposta de Preço, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

g) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

h) A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/10º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403.

i) No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

j) Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

k) Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

l) Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da LICITANTE VENCEDORA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

m) Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à LICITANTE VENCEDORA incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A entrega dos insumos estará condicionada ao disposto no item DO PRAZO DA ENTREGA do edital do PREGÃO nº ____/2014.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/2307/2014	17/07/2014		



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº ____/2014 e as propostas das empresas constantes do anexo V.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	MARCA	VALOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA (S) VENCEDORA (S)